

a gente volta pra casa?

REFLEXÕES SOBRE A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR



Introdução

O vídeo *A gente volta para casa?* Propõe uma discussão sobre o importante trabalho de reintegração familiar para crianças e/ou adolescentes que se encontram no sistema de acolhimento. Ele foi criado a partir de discussões no GIAAA – Grupo de Investigação sobre Acolhimento Familiar, Abrigamento e Adoção, constituído por profissionais da área de Psicologia e Serviço Social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do Fórum de Ribeirão Preto e pesquisadores do CINDEDI – Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil, sob coordenação da Prof^a. Dra. Maria Clotilde Rossetti-Ferreira.

A gente volta para casa? *Reflexões sobre a reintegração familiar* é o quarto vídeo da série *Proteção Integral à Criança e ao Adolescente*, que inclui os vídeos: **Que casa é essa?** *O abrigo enquanto um acolhimento de qualidade à criança e ao adolescente* (2007); **Delicada Escolha**, *uma família para a criança e uma criança para a família* (2008) e **Diferentes Adoções**, *uma nova cultura de acolhimento* (2008).

Este encarte tem por objetivo levantar algumas questões pertinentes à reintegração familiar. Separado por tópicos, os temas são iniciados com essas questões, a fim de facilitar a discussão em grupos de reflexões. Buscou-se responder a essas indagações, sem pretender com isso ter esgotado o assunto, que requer sempre uma rica combinação da prática com a teoria, levando em consideração a realidade da cultura de cada grupo social e região do Brasil.

Espera-se que as animações, o depoimento, as entrevistas com os profissionais e este encarte possam ser um instrumento que fomente novas reflexões para os operadores sociais, constituindo assim um estímulo para que esse processo de reintegração familiar se consolide como uma prática cotidiana dos serviços de acolhimento.

Reintegração familiar

O que significa reintegrar uma criança ou adolescente em sua família de origem?

Reintegração é apenas quando as crianças e/ou adolescentes voltam para a casa da mãe e/ou do pai?

O ECA preconiza que se deva criar condições para que todas as crianças e/ou adolescentes se desenvolvam física, moral, espiritual e socialmente, em condições de liberdade e de dignidade. (Artigo 3º do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990).

Quando seus direitos são violados de tal forma que os expõem a violências físicas, psicológicas, sexuais ou a graves negligências, o ECA dispõe em última instância sobre a retirada da criança e/ou adolescente de sua família e a sua colocação em abrigos (acolhimento institucional ou residencial) ou em uma família de acolhimento. Antes disso, devem ser aplicadas medidas de proteção, tais como: encaminhamento dos pais ou responsável para orientação, apoio e acompanhamento temporários; inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente.

É fundamental a manutenção dos vínculos afetivos com os familiares durante todo o período de afastamento da criança e/ou adolescente da família de origem através de um trabalho que vise sua reintegração. Nessa fase, a família também deve ter garantia de atendimentos, para que os motivos que levaram ao afastamento sejam solucionados. É necessária uma contínua avaliação das mudanças ocorridas na família para saber o quanto ela é capaz de acolher seus filhos de volta respeitando seus direitos.

Reintegração familiar é o retorno da criança e/ou adolescente ao contexto da família. Ela pode ser feita com a família de origem (os pais da criança e/ou adolescente, avós, tios, irmãos mais velhos, padrinhos, primos) ou com outras pessoas próximas à criança, que tenham vínculos de afinidade e que reúnam condições e motivação para esse acolhimento. Entendemos como família, conforme é exposto no Plano Nacional: “um grupo de pessoas com laços de consangüinidade, de aliança, de afinidade,

de afetividade e de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero” (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária , 2006, p. 27). Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes.



Atribuições e competências dos vários atores na reintegração

Quem deve fazer a reintegração familiar?

O que é rede?

Como devem ser divididas as competências da atuação?

A reintegração familiar deve ser um processo gradativo, planejado e acompanhado pela equipe interprofissional do serviço de acolhimento - familiar e institucional - com o objetivo de fortalecer as relações familiares e as redes sociais de apoio da família. Métodos e técnicas como visitas domiciliares e entrevistas, grupos de mães, pais e famílias, encontros entre a família e a criança e/ou adolescente, estudos de caso, entre outros, podem ser utilizados. Além das intervenções realizadas pela equipe técnica do serviço, deve ser realizado encaminhamento da família para a rede de serviços local, segundo as demandas identificadas.

No processo de reintegração é necessário haver uma articulação entre os atores envolvidos – Rede de Saúde e Educação, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Conselho Tutelar, Justiça da Infância e da Juventude, dentre outros – no atendimento aos direitos e no acompanhamento da família, como também um envolvimento de pessoas da família ou da comunidade que possam ser referência e apoio para a família que está vulnerável. Esse trabalho de articulação entre os atores é o que denominamos de rede.

Guará (s/d) apresenta o complexo conceito de rede de forma clara: *“A rede se tece com nós, por nós. Vivemos e transitamos em muitas redes com importantes funções para a garantia de nossa proteção pessoal e de nosso desenvolvimento social e profissional. Cada uma delas se amarra no a nó, numa teia de relações. Ela começa a ser constituída por meio de um sistema de proteção pessoal, informalmente estruturado, composto por parentes, amigos, vizinhos, conterrâneos e conhecidos que nos apóiam*

nas dificuldades, cuidam temporariamente de nossos filhos, emprestam recursos e dinheiro, dão conselhos e nos ensinam. Essa é uma rede amarrada por laços afetivos fortemente baseados na confiança, na solidariedade e na reciprocidade. Muitas famílias buscam essa proteção e não a encontram. Se ninguém as acolhe em suas necessidades cotidianas, nem as ajuda a buscar os serviços de apoio e a tecer outras relações que ofereçam proteção verdadeira, elas se sentem sós, desamparadas ou revoltadas.

As redes precisam ser tecidas, muitas vezes, amarrando-se cada nó. Quando os laços mais próximos são frágeis, é necessário buscar um segundo arco de proteção social: o da solidariedade comunitária. A vinculação a grupos, organizações, entidades e movimentos de base comunitária cria novas possibilidades de segurança e desenvolvimento humano.

Cidades que facilitam o pertencimento a diferentes grupos são mais protetoras. Quando temos certeza de que alguém nos ouvirá e nos auxiliará, isso aumenta nossa confiança e a sensação de segurança social.

Uma grande luta das redes é a garantia do direito de crianças e adolescentes. Todos eles, como cidadãos, têm o direito a uma rede de proteção integral. Ela se configura nas redes públicas de educação, saúde, esporte, habitação, cultura e nos benefícios, serviços e programas das políticas sociais. Infelizmente, a maior parte da população não conta com essa proteção em quantidade e qualidade para uma vida digna. Por isso, as famílias e as crianças dos abrigos estão em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

É preciso que cada unidade ou ponto da rede se abra para ouvir os demais membros e se disponha a contribuir na articulação dos serviços sociais locais. A rede de proteção social precisa ser construída com a participação do poder público local. Vários órgãos do governo e organizações da sociedade civil trabalhando juntos podem facilitar contatos, potencializar recursos e estimular o debate em busca de melhor qualidade de vida para todos. Redes são tecidas por pessoas. Pessoas se encontram porque querem estar juntas e é por isso que se empenham em desenvolver as habilidades e talentos, recheando a vida de vínculos significativos. É essa energia que alimenta as relações, os encontros e as conexões das redes de proteção pessoal, das redes sociocomunitárias e das redes de programas sociais públicos.”

Um exemplo de rede comunitária que se destaca no depoimento de dona Francisca, entrevistada em nosso vídeo, é a comunidade religiosa, que lhe dá apoio, conselhos e orientações que a ajudaram a se reestruturar para receber os filhos de volta e a se manter nessa nova harmonia conquistada, apesar de todas as dificuldades. Já na animação, as dificuldades de seu Gilberto, com o alcoolismo associado à violência e dona Joana, negligência advinda de uma depressão, foram trabalhadas através do acompanhamento da família em rede, integrando a avó e, inclusive, ajudando o seu Gilberto a arrumar um emprego.

O trabalho de reintegração familiar nem sempre funciona de forma homogênea. Em alguns lugares é o abrigo quem gerencia, em outros é o programa de acolhimento familiar. No entanto, infelizmente há lugares em que não existe esse gerenciamento, tudo é feito de forma desarticulada. Para que o trabalho de reintegração seja bem sucedido, uma série de atuações articuladas são imprescindíveis, entre os profissionais envolvidos e a rede de apoio familiar e comunitária. É fundamental que ocorram reuniões periódicas entre as equipes dos serviços de acolhimento e os profissionais dos demais serviços envolvidos no acompanhamento das famílias. Esse processo deve ser avaliado permanentemente pelos atores envolvidos. Isso implica possíveis mudanças na atuação, inclusive recorrendo às redes de apoio familiares e comunitárias, de tal forma que o processo de reintegração familiar seja explorado em todas as suas possibilidades.

O processo de decisão acerca do retorno ao convívio familiar deve envolver a equipe técnica do serviço de acolhimento e da Justiça da Infância e da Juventude. Nesse sentido, vale destacar a importância do encaminhamento periódico, pelos serviços de acolhimento, de relatórios informativos sobre a situação atual da criança, do adolescente e de sua família, endereçados à autoridade judiciária (Plano Nacional, 2006).

Não sendo possível o retorno da criança e/ou adolescente para sua família, eles devem ser encaminhados a uma família que os acolha, seja por guarda, tutela ou adoção. Cabe lembrar que em alguns casos não é possível nem a reintegração e nem a colocação em uma nova família. Para eles é fundamental o papel das casas-lares, repúblicas e abrigos, comprometidos em oferecer-lhes condições favoráveis para o desenvolvimento de autonomia para a vida adulta e convivência comunitária.

Tempo da reintegração - reintegrar ou dar outro encaminhamento?

Por quanto tempo deve-se tentar a reintegração?

Quando iniciar o processo de destituição do poder familiar para o encaminhamento à adoção?

Quanto ao tempo limite para realizar a reintegração, não há uma fórmula perfeita que o defina. Segundo as Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2008) *“todos os esforços devem ser empreendidos para que, em um período inferior a dois anos, seja viabilizada a reintegração familiar – para família nuclear ou extensa – ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. A permanência de crianças e adolescentes em serviço de acolhimento por período superior a dois anos deverá ter caráter extremamente excepcional, destinada apenas a situações específicas”*.



O grande problema é a realização de esforços integrados por todos os atores do sistema – articulação da rede – que raramente ocorre. Quando é formulado um plano de ação adequado ao caso e executado com eficiência, desde o momento em que a criança e/ou adolescente sai de sua casa, torna-se mais fácil avaliar se é possível ou não uma reintegração. Com medidas ineficientes e fragmentadas é mais difícil tomar a decisão de destituição do poder familiar. Nesse aspecto, os serviços de acolhimento podem auxiliar no gerenciamento ou na articulação do atendimento da família.

Algumas experiências já mostram que esse trabalho integrado é possível, como vimos no depoimento da equipe do SAPECA e como é descrito no livro *“Quero voltar para casa”* (Oliveira, 2007).

No entanto, esse movimento está apenas começando e há ainda muito que aprender. Políticas públicas integradas e eficientes de educação, saúde, moradia e geração de renda, são raras, o que dificulta o processo de reorganização das famílias. Creche e ensino fundamental em tempo integral e de boa qualidade, por exemplo, podem dar um bom suporte para essa reorganização.

Embora os processos de abrigo devam ter prioridade em seu andamento no contexto jurídico, sabe-se que muitas crianças e adolescentes permanecem anos em serviços de acolhimento. Isso contradiz todas as orientações técnicas. Por vezes, eles ficam nos abrigos ou outros serviços de acolhimento sem que seu registro no prontuário seja feito ou feito de forma incompleta, não contemplando a história da criança, o trabalho realizado com a família, as visitas realizadas.

Quando esse trabalho vai se arrastando e não é estimulada a manutenção do vínculo entre família e criança e/ou adolescente, pode ocorrer um distanciamento entre eles. No seu esforço em se adaptar à ausência dos filhos, a família pode ter dificuldades em reassumir as atribuições e cuidados que a convivência com a criança exige.

O passar do tempo portanto, diminui as chances de reintegração ou de adoção. Durante o tempo de espera para encontrar um encaminhamento do caso, o bebê, a criança e/ou adolescente estão se desenvolvendo. É preciso conciliar condições adequadas para esse desenvolvimento, respeitando o tempo necessário para a família se reorganizar.

Há casos de crianças e adolescentes em que foram esgotadas as

possibilidades de reintegração – nem sempre realizadas de forma adequada -, o que torna a chance de adoção muito remota, de tal modo que permanecem no serviço de acolhimento até a idade adulta.

Entendemos que a definição de prazos deve ser feita a partir das características de cada caso e do plano de atuação. É importante que o tempo seja informado e negociado com a família e outros envolvidos, permitindo que eles tenham clareza do que está sendo feito.

No caso de um trabalho efetivo, onde se percebe que a família não apresenta condições para a reintegração, pois não houve mudanças significativas nos motivos que levaram a criança e/ou o adolescente ao abrigo, deve ser iniciado seu processo de destituição do poder familiar, visando a colocação destes em família substituta através da adoção.

No entanto, há casos de adolescentes e crianças com necessidades especiais com remotas chances de adoção. Nesses casos, a destituição do poder familiar nem sempre garantirá a oportunidade de vir a ser adotado. Desse modo, a criança e/ou o adolescente apenas perderão a sua identidade familiar, sendo que ele poderia ser preparado para a vida adulta, mantendo essa identidade que faz parte de sua história.



O acompanhamento da criança/adolescente

Como deve ser o acompanhamento da criança e do adolescente que está sendo reintegrado?

Como lidar com suas angústias e incertezas sobre a sua situação?

Durante o processo de reintegração da criança e do adolescente deve ser avaliado o vínculo afetivo com a família de origem e o desejo pela retomada do convívio. As orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes (2008) recomendam que todas as decisões a respeito de crianças e adolescentes cuidados em serviços de acolhimento devem garantir o direito de ter sua opinião considerada. Sua escuta deverá ser viabilizada por meio de métodos condizentes com seu grau de desenvolvimento.

Muitas vezes os profissionais se deparam com situações delicadas como: a) quando a criança e/ou adolescente chegam ao abrigo, geralmente dizem que querem voltar para casa; b) durante a reintegração não contam o que está acontecendo em casa quando visitam os pais, pois temem que isso os impeça de voltar; c) quando o abrigo tem um pouco mais de conforto que a casa deles, como por exemplo, comer carne, dormir em cama limpa, ter acesso a uma piscina, entre outros, a criança e/ou o adolescente ficam por vezes divididos entre um mínimo de estrutura física e o apego familiar; d) os pais, muitas vezes comparam as condições que o abrigo pode oferecer com as suas próprias condições e, sentindo-se diminuídos em função da miséria, desistem de lutar pela posse do filho. O profissional, portanto, necessita estar preparado para a escuta da família e, por meios adequados, da criança e do adolescente, lidando com estas situações e manejando-as.

Como os cuidadores/educadores ou famílias acolhedoras estão em contato mais direto com a criança e/ou adolescente, é importante que eles sejam ouvidos e que suas impressões sejam consideradas (Orientações técnicas técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, 2008).

Destacamos que a informação e escuta da criança e do adolescente é necessária durante todas as fases desse trabalho: a) durante o abrigo ou acolhimento familiar; b) durante o período de visita aos familiares ou recebendo a visita dos pais no abrigo e c) quando já estiverem reintegrados e, principalmente àqueles que não puderam ser reintegrados, estabelecer sempre um diálogo com eles que lhes permita conversar a respeito de suas ansiedades e dos planos possíveis.

O trabalho com a família

Que visão de família, sobretudo de família pobre, têm os profissionais que atuam nessa área?

Que medidas com a família são necessárias para promover uma reintegração bem sucedida?

Nos últimos tempos tem havido grandes modificações na organização familiar tais como: famílias recompostas, homo-afetivas, convivência de filhos de diferentes uniões. A figura feminina aparece cada vez com maior frequência como a responsável pelos filhos. Isso já é visto como habitual em famílias de camadas média e alta. Nas camadas de baixa renda, no entanto é freqüentemente considerado como um sintoma de desestruturação familiar.

É necessário um olhar atento para as reais necessidades da família, evitando preconceitos, de forma a ajudá-la a superá-las. Essas dificuldades muitas vezes atingem diferentes gerações de uma mesma família e com frequência advém da falta ou oferta inadequada de políticas públicas.

Os profissionais que atuam nessa área tendem a julgar as atitudes das famílias, que têm seus filhos abrigados ou acolhidos, com uma visão preconceituosa. Comportamentos aceitos socialmente na camada média e alta, muitas vezes são depreciados em famílias pobres. Além disso, culpe-se a família por alguns comportamentos, sem refletir que esse comportamento pode ser consequência de políticas públicas inadequadas ou de oferta irregular.

Gulassa (2005) assinala algumas ações como bem sucedidas nos abrigos no trabalho com as famílias. Essas ações podem contribuir para uma reintegração bem sucedida também em outros serviços de acolhimento. Dentre as destacadas pela autora, citamos: preparação dos funcionários para maior aceitação e acolhimento dos familiares; maior flexibilidade nos horários de visitas; saídas das crianças e/ou adolescentes para finais de semana com os familiares; telefonemas para a família e destas para seus filhos; reuniões periódicas; trabalho de mediação com profissionais especializados para reaproximação entre os familiares e seus filhos; participação dos familiares nas reuniões da escola do filho; capacitação dos profissionais para lidar com a violência doméstica; supervisão para melhoria do trabalho com as famílias; assistência jurídica para os familiares.

Os profissionais do SAPECA ressaltam na entrevista deste vídeo a importância de formular e reavaliar continuamente um plano de ação desenvolvido especificamente para cada caso. Esse acompanhamento é que possibilitará avaliar o momento mais adequado para a medida de reintegração ou um encaminhamento diverso que o caso requeira.

Todas essas ações ajudarão a evitar as frequentes reincidências de abrigamento e outras medidas de acolhimento.



Acompanhamento após a reintegração familiar

Se a criança e/ou adolescente já voltaram para a família, o caso está encerrado?

Qual acompanhamento deve ser feito após a reintegração familiar?

É importante que o acompanhamento psicossocial do caso não acabe com o retorno da criança e/ou adolescente para sua família, devendo ser feito de forma sistemática após esse desabrigoamento, no processo de adaptação mútua entre criança e/ou adolescente e a família. Nesse momento, pode ocorrer um período de crise, enquanto a família está tentando conciliar cuidados com a criança e/ou adolescente e demais responsabilidades como trabalho, organização da rotina e outros. Longos períodos de afastamento podem gerar um descompasso entre expectativas construídas e a realidade, podendo gerar insegurança e conflitos (Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes, 2008).

O documento acima menciona que o acompanhamento deva ser feito por um período médio de um ano, de forma a dar suporte à família para o cumprimento de suas funções de cuidado e proteção, buscando sua autonomia e visando evitar a reincidência da necessidade de acolhimento. O importante é que o tempo de acompanhamento seja suficiente e que garanta o auxílio necessário para que a família, a criança e o adolescente possam construir novas possibilidades para estarem juntos, apesar da separação vivida.

É fundamental o apoio da equipe para a família desenvolver padrões de relacionamento mais saudáveis. Nesse momento é importante também que a equipe busque fortalecer as redes sociais de apoio da família, fundamentais para o exercício de seu papel de cuidadora.

A falta de um trabalho efetivo com a família de origem enquanto a criança e/ou adolescente estão no serviço de acolhimento e também o distanciamento ocorrido por falta de oportunidades de visitas, podem criar ressentimentos e dificultar a reintegração.

No final de um trabalho efetivo de reintegração, a família deve ter garantida a sua inserção na rede de serviços de proteção social básica, além de sua própria rede de apoio.

Referências Bibliográficas

BRASIL, **Estatuto da Criança e do Adolescente** (ECA), Lei Federal 8069/1990.

_____, **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília, 2006.

CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente); CNAS (Conselho Nacional de Assistência Social). **Orientações técnicas para os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes**. Brasília, 2008.

GUARÁ, I.M.FR. **Redes e Vínculos**. Texto do Programa Abrigar. Mimeo, s/d.

OLIVEIRA, R.C.S. (coord.) **Quero voltar para casa: o trabalho em rede e a garantia do direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes que vivem em abrigos**. São Paulo: AASPTJ/SP, 2007. 152 p.



Coordenação: Maria Clotilde Rossetti-Ferreira: CINDEDI e Docente da FFCLRP-USP.

Realização: Ana Cecília Chaguri: Psicóloga, CINDEDI-USP.

Genecy Duarte Barros: Assistente Social do TJ- SP, Fórum RP.

Nina Rosa do Amaral Costa: Psicóloga, FFCLRP-USP, CINDEDI.

Solange Aparecida Serrano: Psicóloga do TJ- SP, Fórum RP, CINDEDI-USP.

Colaboradores: Fernanda Mariano: Psicóloga do TJ-SP e CINDEDI-USP

Supervisão Operacional: Desembargador Ruy Pereira Camilo, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo e Presidente da Comissão Estadual Judiciária de Adoção Internacional - CEJAI-SP;

Dr. Raul Khairallah de Oliveira e Silva, Juiz Auxiliar da Corregedoria e Secretário da CEJAI-SP;

Clarinda Frias, Assistente Social Judiciária do GACEJAI;

Silvia Nascimento Penha, Psicóloga Judiciária do GACEJAI.

Reflexões sobre a reintegração familiar

O vídeo **A gente volta pra casa?** propõe uma discussão sobre o importante trabalho de reintegração familiar para crianças e adolescentes que se encontram no sistema de acolhimento, constituindo um estímulo para que esse processo se consolide como uma prática cotidiana dos serviços de acolhimento em nosso país. Ele foi criado a partir de discussões no GIAAA – Grupo de Investigação sobre Acolhimento Familiar, Abrigamento e Adoção, constituído por profissionais da área de Psicologia e Serviço Social do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo do Fórum de Ribeirão Preto e pesquisadores do CINDEDI – Centro de Investigações sobre Desenvolvimento Humano e Educação Infantil, sob coordenação da Prof^a. Dra. Maria Clotilde Rossetti-Ferreira. **A gente volta pra casa? Reflexões sobre a reintegração familiar** é o quarto vídeo da série Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, que inclui os vídeos: **Que casa é essa? O abrigo enquanto um acolhimento de qualidade à criança e ao adolescente (2007)**; **Delicada Escolha, uma família para a criança e uma criança para a família (2008)** e **Diferentes Adoções, uma nova cultura de acolhimento (2008)**.

